



LEI Nº 736/2022.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TITULAÇÃO DE IMOVEL DO NÚCLEO URBANO DE PARANHOS/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**Donizete Aparecido Viaro**, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 29, § 1º e artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder Título Definitivo por alienação conforme determina as Leis Municipais nº. 045/90 e 571/2016.

Parágrafo 1º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

**ABELIA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, portador do RG 001192963 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do MS, inscrita no CPF: 019.975.981-24, Quadra 097, lote 02 com área de 14,00x35,00 = 490,00 m<sup>2</sup>. Rua Alberto Ratier, 674.

Parágrafo 2º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

**JEFFERSON MATTOS COELHO**, brasileira, casado, comerciante, portador do RG 001.694.807 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF: 024.425.871-65, lote 16 da Quadra 079 com área de 14,00x35,00 = 490,00m<sup>2</sup>. Av. Alberto Ratier nº 1187.

Parágrafo 3º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

**VITORIANO BILHALVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 001110490 expedida pela SEJUSP/MS, inscrita no CPF: 013.808.481-56, lote 01 da Quadra 006 com área de 264,97 m<sup>2</sup> e lote 15 da Quadra 006 com área de m<sup>2</sup> e 299,20 m<sup>2</sup>, Novo Horizonte II.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2022.



**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS****LEI Nº 736/2022.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TITULAÇÃO DE IMÓVEL DO NÚCLEO URBANO DE PARANHOS/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LEI Nº 736/2022.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TITULAÇÃO DE IMÓVEL DO NÚCLEO URBANO DE PARANHOS/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Donizete Aparecido Viaro**, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 29, § 1º e artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder Título Definitivo por alienação conforme determina as Leis Municipais nº. 045/90 e 571/2016.

Parágrafo 1º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

**ABELIA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, portador do RG 001192963 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do MS, inscrita no CPF: 019.975.981-24, Quadra 097, lote 02 com área de 14,00x35,00 = 490,00 m². Rua Alberto Ratier, 674.

Parágrafo 2º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

**JEFFERSON MATTOS COELHO**, brasileira, casado, comerciante, portador do RG 001.694.807 expedida pela SSP/MS, inscrita no CPF: 024.425.871-65, lote 16 da Quadra 079 com área de 14,00x35,00 = 490,00m². Av. Alberto Ratier nº 1187.

Parágrafo 3º - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

**VITORIANO BILHALVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 001110490 expedida pela SEJUSP/MS, inscrita no CPF: 013.808.481-56, lote 01 da Quadra 006 com área de 264,97 m² e lote 15 da Quadra 006 com área de m² e 299,20 m², Novo Horizonte II.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2022.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS

**LEI Nº 737/2022.**

**Dispõe sobre autorização de doação de 01 (um) veículo da Câmara Municipal de Paranhos/MS à Prefeitura Municipal de Paranhos/MS e dá outras providências.**

**LEI Nº 737/2022.**

**Dispõe sobre autorização de doação de 01 (um) veículo da Câmara Municipal de Paranhos/MS à Prefeitura Municipal de Paranhos/MS e dá outras providências .**

**Donizete Aparecido Viaro**, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 29, § 1º e artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Câmara Municipal de Paranhos/MS a doar o veículo de sua propriedade a Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.998.335/0001-03, a saber:

I - Veículo Polo Sedan, placa HSH – 2744, com ano de fabricação 2008, modelo 2009, combustível a gasolina, cor preta, chassi 9BWDB09NX9P024200.

Art. 2º. A doação que se refere a presente lei será em caráter definitivo, ficando autorizado a Presidente da Câmara Municipal a assinar a autorização para transferência deste veículo em favor da Prefeitura Municipal de Paranhos/MS.

Art. 3º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.998.335/0001-03 a receber o veículo de doação a que se refere a presente lei.

Art. 4º. A doação que se refere a presente lei será permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, nos termos do art. art. 17, inciso II, alínea A, da lei nº 8.666/93.

Art. 5º. A partir da vigência desta Lei a Prefeitura Municipal de Paranhos/MS, fluirá plenamente do uso do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidade civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo doado.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de junho de 2022

**DONIZETE APARCIDO VIARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS